



FASE DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ITINERANTE EM FEIJÓ/AC



Equipe do JEF Itinerante-Feijó



Audiência com senhora de 103 anos de idade



Partes aguardando realização de audiência

No período de 10 a 14 de novembro, a 4ª Vara Federal realizou a fase de audiências do Juizado Especial Federal Itinerante no Município de Feijó/AC, sob a coordenação do Juiz Federal Substituto Herley da Luz Brasil, Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Acre.

Para tanto, contou-se com uma equipe formada por 16 (dezesseis) servidores e 01 (um) colaborador terceirizado, sendo o deslocamento realizado pela via terrestre, utilizando-se quatro veículos oficiais,

inclusive uma unidade móvel (ônibus) adaptada para os itinerantes.

As audiências foram realizadas pelos Juizes Federais Náiber Pontes de Almeida, Herley da Luz Brasil, Gleuso de Almeida França, Marcio Sá Araújo (Seccional do Maranhão) e Warney Paulo Nery Araújo (Seccional de Goiás).

Na ocasião foram julgadas 986 ações, atingido-se 56% (cinquenta e seis por cento) de acordos celebrados, os quais, somados aos pedidos procedentes, totalizaram um percentual de 62% de satisfação das pretensões deduzidas perante o Juizado Especial Federal (acordos e pedidos procedentes), resultando em condenações que totalizaram o montante de R\$1.454.503,47 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos), em grande parte concernente a benefícios previdenciários e assistenciais, o que impactará positivamente na economia das cidades alcançadas pelo evento.

Destarte, resta demonstrado o êxito dos trabalhos, garantindo-se a ampliação do acesso à Justiça e à cidadania à população de Feijó e cidades adjacentes.

[Galeria de Fotos](#)

Novo prazo para homologação de atestados

A Resolução/CJF n. 159/2011, que trata das licenças para tratamento da própria saúde e por motivo de doença em pessoa da família, sofreu alterações em sua redação com a edição da Resolução/CJF n. 314, de 24/10/2014.

Com isso, o prazo que o servidor tem para apresentar à unidade de saúde do órgão o atestado emitido por médico ou cirurgião-dentista, para fins de homologação, passou a ser de **três dias** contados da data do início de seu afastamento. O prazo anterior era de dois dias.

SEI - Requerimentos de licença

Considerando a implantação do SEI na Seccional, informamos aos servidores que, ao cadastrarem o requerimento de licença para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, devem encaminhar somente o processo eletrônico para a SEBES, sem anexar o atestado, o qual deverá ser apresentado ao perito médico no Pro-Social.

Os servidores da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul devem enviar o atestado original para a SEBES, por malote, para fins de homologação.